

## **DESPACHO (DirESD) N.º 20/2024**

**Assunto:** Eleições para o Conselho Técnico-científico da Escola Superior de Design do IPCA

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Escola Superior de Design do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (doravante Estatutos da ESD), aprovados pelo Despacho n.º 7031/2020, publicados na 2ª série do Diário da República n.º 132, de 9 de julho de 2020, cabe ao Diretor da ESD promover as eleições do Conselho Técnico-científico. Nos Estatutos da ESD, o artigo 22.º dispõe que as eleições para o Conselho Técnico-científico realizar-se-ão em dias e calendário fixado por despacho, e o artigo 23.º consagra que os cadernos eleitorais devem reportar-se ao dia em que for publicitado esse despacho que fixou a data da realização das eleições.

Em face do exposto, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 21.º 22.º, 23.º e 24.º dos Estatutos da ESD, convoco as eleições e fixo o calendário eleitoral para o Conselho Técnico-científico da Escola Superior de Design do IPCA, nos seguintes termos:

### **1. Composição do Conselho Técnico-científico da Escola Superior de Design do IPCA**

1.1. Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 16.º e do artigo 20.º dos Estatutos da ESD, o Conselho Técnico-científico é composto por um máximo de 15 membros, constituído por:

1.1.1. catorze (14) representantes eleitos, dos quais;

- a) três (3) representantes eleitos por e de entre os professores com a categoria de professor coordenador ou coordenador principal;
- b) onze (11) representantes eleitos por departamento de entre o conjunto dos:
  - i) professores de carreira da Escola;
  - ii) docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição;
  - iii) docentes com o título de especialista, não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral, com contrato com a instituição há mais de dois anos;
- c) O número de representantes dos professores e docentes referidos na alínea anterior, a eleger por cada departamento, é proporcional ao número de docentes, de carreira e convidados a tempo integral, em relação ao número total de docentes, de carreira e convidados a tempo integral, da ESD à data da marcação das eleições para o órgão.

1.1.2. um (1) representante das unidades de investigação da ESD ou em que a Escola/IPCA seja unidade de gestão, reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, a ser eleitos pelos docentes e investigadores em regime de tempo integral com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição.

1.2 Considerando que à data de publicação deste despacho o número de professores coordenadores elegíveis para a eleição dos representantes dos Professores Coordenadores não





- atinge o número de mandatos fixado e que não existe nos Estatutos da Escola regra para a atribuição do mandato em regime de substituição, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 16.º dos Estatutos se não estiverem preenchidos os catorze (14) mandatos não poderá haver eleições para presidente do órgão;
- 1.3 Considerando que na última eleição do órgão o número de professores coordenadores elegíveis para a eleição dos representantes dos Professores Coordenadores também não atingia o número de mandatos fixado, tendo a situação sido resolvida pelo Despacho (PR) N.º 121/2020, de 16 de dezembro, que fixou a regra de que o mandato restante seria atribuído, em regime de substituição, aos restantes departamentos por ordem decrescente nos termos do n.º 3 do artigo 20.º dos Estatutos da ESD, até que exista um professor coordenador que obtenha os requisitos para ocupar o lugar;
- 1.4 Os catorzes (14) mandatos resultam na seguinte distribuição:
- 1.4.1 Eleição dos representantes dos professores coordenadores ou coordenador principal – três (3) mandatos (um (1) mandato em regime de substituição, aplicação da regra do Despacho (PR) N.º 121/2020).
- 1.4.2 Eleição dos onze (11) representantes dos professores de carreira e dos docentes tempo integral:
- representantes dos professores e docentes do Departamento de Arte e Comunicação – sete (7) mandatos.
  - representantes dos professores e docentes do Departamento de Design Industrial e do Produto – quatro (4) mandatos.
- 1.4.3 Atribuição, em regime de substituição, do mandato vago do representante dos professores coordenadores – um (1) mandato – a atribuir ao candidato menos votado do departamento de arte e comunicação.
- 1.4.4 Eleição do representante da unidade de investigação ID+, polo IPCA: um (1) mandato.



## **2. Funcionamento da eleição dos membros para o Conselho Técnico-científico da Escola Superior de Design do IPCA**

### **2.1. Organização da Eleição dos membros para o Conselho Técnico-científico**

#### **2.1.2 Eleição dos representantes dos professores coordenadores:**

- 2.1.1.1. A eleição dos dois (2) representantes dos professores com a categoria de professor coordenador ou coordenador principal é efetuada por e de entre o colégio eleitoral composto pelos professores coordenadores e coordenadores principais da ESD.
- 2.1.2. **Eleição dos onze (11) representantes dos professores de carreira e docentes a tempo integral a eleger por departamento:**
- 2.1.2.1. Em cada departamento têm capacidade eleitoral ativa e passiva:
- 2.1.2.1.1. Os professores de carreira;
- 2.1.2.1.2. Os docentes com grau de doutor em regime de tempo integral com contrato de duração não inferior a um ano;
- 2.1.2.1.3. Os docentes com o título de especialista em regime de tempo integral com contrato há mais de dois anos.



- 2.1.3. Os eleitores escolhem os seus representantes, por escrutínio secreto e votação uninominal.
- 2.1.4. Serão eleitos os professores e investigadores mais votados até ao número de mandatos previstos em cada departamento.
- 2.1.5. Em caso de empate para ocupar o último lugar efetivo, realizar-se-á uma segunda votação entre os professores e investigadores com maior número de votos imediatamente inferior ao do último membro eleito. Em caso de empate na segunda votação aplicar-se-ão as regras fixadas pelo Despacho (PR) N.º 106/2020, de 3 de novembro.
- 2.1.6. A eleição dos representantes dos professores coordenadores e coordenadores principais realiza-se antes das demais eleições.
- 2.1.7. A designação do representante do departamento de arte e comunicação para ocupar o mandato vago dos representantes dos professores coordenadores é efetuada após a eleição prevista no número anterior.
- 2.1.8. A eleição dos representantes da unidade de investigação e desenvolvimento realiza-se no final da eleição dos representantes dos docentes e da designação prevista no número anterior.

## **2.2. Mesas de Voto**

- 2.2.1. As mesas de voto, bem como as eleições, funcionarão presencialmente.
- 2.2.2. As mesas de voto serão constituída por três membros efetivos (Presidente, Vice-Presidente e Secretário) e três suplentes.
- 2.2.3. Os membros da mesa de voto não podem ser constituídos por docentes elegíveis no âmbito da respetiva eleição.
- 2.2.4. A mesa de voto dos representantes dos professores coordenadores ou coordenadores principais é constituída pelos seguintes membros:
  - Presidente – Susana Amélia Vieira Jorge
  - Vice-Presidente – Guilherme Braga da Cruz
  - Secretário – José Manuel da Conceição Raimundo
  - Suplente 1 – Daniel Silvestre da Silva
  - Suplente 2 – Raquel Maria Fernandes Costa
  - Suplente 3 – Demétrio Ferreira Matos
- 2.2.5. As mesas de voto dos representantes dos professores e docentes é constituída pelos seguintes membros:

### **Eleição dos representantes do Departamento de Arte e Comunicação:**

- Presidente – Nuno Duarte Martins
- Vice-Presidente – Manuel Gilberto Freitas dos Santos
- Secretário – Cátia Soares Vidinhas
- Suplente 1 – Diogo Vicente Inácio Portela Bessa
- Suplente 2 – Ana Rita Goncalves Sobreira
- Suplente 3 – Adriana Patrícia Fernandes



Eleição dos representantes do Departamento de Design Industrial e do Produto:

Presidente – Manuel António Carneiro Gaspar de Melo Albino

Vice-Presidente – Cristiana Rodrigues Serejo

Secretário – Marco António Pereira de Oliveira

Suplente 1 – Ana Catarina Vieira Rodrigues da Silva

Suplente 2 – Ricardo Philippe Pereira Dantas

Suplente 3 – Igor Alexandre Pereira Ramos

2.2.6. A mesa de voto dos representantes da unidade de investigação ID+, Polo do IPCA, é constituída pelos seguintes membros:

Presidente – Marta Alexandra da Cruz Madureira

Vice-Presidente – Guilherme Braga da Cruz

Secretário – Diana Maria Martins

Suplente 1 – Fernando Tadeu Soares

Suplente 2 – Dária Joana Teixeira Salgado

Suplente 3 – Pedro Manuel Silva Regadas

2.2.7. As mesas de voto estarão colocadas no Gabinete de Docentes da ESD, e funcionarão entre as 10h00 e as 17h00.

2.2.8. A eleição encerra antes do horário fixado no número anterior quando tiverem votado todos os membros do colégio eleitoral.

2.2.9. O funcionamento das mesas eleitorais será organizado pelo seu Presidente, sendo salvaguardado a presença de mais do que um membro na mesa de voto no momento da votação.

2.2.10. A organização e funcionamento das mesas de voto, a contagem de votos e os demais procedimentos relativos ao apuramento e comunicação de resultados, bem como ao conteúdo obrigatório da ata das operações de votação e apuramento, constam em despacho da Presidente do IPCA.

### **3. Cadernos eleitorais**

3.1. Nos termos do nº 1 do artigo 23º dos Estatutos da ESD, publicam-se os cadernos eleitorais dos representantes dos professores coordenadores e coordenadores principais identificado como Anexo I ao presente Despacho e que dele faz parte integrante.

3.2. Nos termos do nº 1 do artigo 23º dos Estatutos da ESD, publicam-se os cadernos eleitorais dos representantes dos professores e docentes a tempo integral identificado como Anexo II ao presente Despacho e que dele faz parte integrante.

3.3. O caderno eleitoral dos representantes da unidade de investigação ID+, Pólo do IPCA, será elaborado e afixado após a eleição dos representantes dos professores coordenadores, e da eleição dos representantes dos professores e docentes em regime de tempo integral e da atribuição ao professor que irá ocupar a vaga, nos termos do número 1.4.3.



3.4. Os cadernos eleitorais serão afixados nos locais de estilo da ESD e no seu sítio da internet.

#### 4. Calendário eleitoral

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da ESD fixa-se o calendário da eleição dos representantes dos professores coordenadores e coordenadores principais e dos professores e docentes da ESD para o conselho técnico-científico da ESD, identificado como anexo III ao presente despacho e que dele faz parte integrante, sendo ainda, afixado nos locais de estilo da ESD e no seu sítio da internet.

Barcelos, 5 de março de 2024.

O Diretor da Escola Superior de Design



Jorge Brandão Pereira

Cc: Presidente do IPCA, docentes da ESD.





*Atualizado  
por: p. tavares  
5.3.24*

Anexo I – Caderno eleitoral para eleição dos professores coordenadores e coordenadores principais da ESD para o Conselho Técnico-científico da Escola  
(3 representantes nos termos da subalínea i) da alínea a) do n.º 2 do art. 16 dos Estatutos da Escola)

<b>Docentes elegíveis</b>	<b>Departamento</b>
Nuno Duarte Martins	Arte e Comunicação
Paula Cristina de Almeida Tavares	Arte e Comunicação





Anexo II - Caderno Eleitoral para eleição dos professores e docentes da ESD para o Conselho Técnico-científico da Escola

(11 representantes nos termos da subalínea ii) da alínea a) do n.º 2 do art. 16 dos Estatutos da Escola)

**Departamento de Design Industrial e de Produto**

**Docentes elegíveis**

Demétrio Ferreira Matos

Manuel Gilberto Freitas dos Santos

Maria João Lopes Guerreiro Felix

Miguel Machado de Sá Abreu Terroso



**Departamento de Arte e Comunicação**

**Docentes elegíveis**

Ana Catarina Vieira Rodrigues da Silva

Carla Suzana Correia de Assunção Dias

Cristiana Rodrigues Serejo

Jorge Manuel Lopes Brandão Pereira

José Manuel da Conceição Raimundo

Manuel António Carneiro Gaspar de Melo Albino

Marta Alexandra da Cruz Madureira

Susana Amélia Vieira Jorge





## Anexo III– Calendário Eleitoral para eleição dos professores dos professores coordenadores e coordenadores principais e dos professores e docentes da ESD para o Conselho Técnico-científico da Escola

(14 representantes nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 16 dos Estatutos da Escola)

<b>Dia</b>	<b>Ato</b>
05/03/2024	Publicitação dos cadernos eleitorais dos Professores Coordenadores e Professores Coordenadores Principais
05/03/2024	Comunicação à Presidente do IPCA da constituição das mesas de voto
07/03/2024	Prazo para reclamações dos cadernos eleitorais
11/03/2024	Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais finais
<b>13/03/2024</b>	<b>Eleição dos representantes dos Professores Coordenadores e Professores Coordenadores Principais</b>
13/03/2024	Afixação dos resultados da eleição dos representantes dos Professores Coordenadores e Professores Coordenadores Principais
15/03/2024	Prazo para reclamações dos resultados da eleição dos representantes dos Professores Coordenadores e Professores Coordenadores Principais
18/03/2024	Decisão das reclamações dos resultados da eleição dos representantes dos Professores Coordenadores e Professores Coordenadores Principais e afixação dos resultados finais
05/03/2024	Publicitação dos cadernos eleitorais dos representantes dos Professores e Docentes a eleger por cada Departamento
07/03/2024	Prazo para reclamações dos cadernos eleitorais
11/03/2024	Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais finais
<b>15/03/2024</b>	<b>Eleição dos representantes dos Professores e Docentes a eleger por cada Departamento</b>
15/03/2024	Afixação de resultados da eleição dos Professores e Docentes a eleger por cada Departamento
19/03/2024	Prazo para reclamações aos resultados da eleição dos Professores e Docentes a eleger por cada Departamento
21/03/2024	Decisão das reclamações e afixação dos resultados finais da eleição dos Professores e Docentes a eleger por cada Departamento



